PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2263

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação 3
Comunicados 5
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 6
Outros atos 8
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10
Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Aviso de Contratação Direta 10
Outras Entidades 11
Terceiro Setor 11
Editais 11



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 13, de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a organização e as diretrizes do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205, 206, 208 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, asseguram a garantia de padrões de qualidade e determinam a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.404, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral no Município de Olímpia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia;

CONSIDERANDO a Lei 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.129, de 02 de janeiro de 2025, que dispões sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

CONSIDERANDO a Lei nº 15.2011, de 17 de setembro de 2025, Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Currículo Paulista;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 001/2019, que dispõe sobre número de alunos por classe na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Olímpia;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 002/2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula de crianças até os 4 (quatro) anos e aos 6 (seis) anos de idade, respectivamente, na Educação Infantil Creche e Pré-Escola e no Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Municipal de Olímpia;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, bem como nas demais normas educacionais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município da Estância Turística de Olímpia para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização como direito fundamental e como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO que o processo de alfabetização se articula às experiências de linguagem, oralidade, leitura e escrita desenvolvidas desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente entre a pré-escola e o 1º ano, assegurando uma transição planejada, acolhedora e pedagogicamente articulada;

CONSIDERANDO a importância da utilização de evidências científicas, resultados de avaliações e conhecimentos produzidos pelas pesquisas sobre ensino e aprendizagem para subsidiar o planejamento, a formação dos profissionais e as práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO as contribuições da Ciência Cognitiva da Leitura e de outros campos de investigação relacionados aos processos de aprendizagem da leitura e da escrita, respeitadas as diretrizes curriculares e as especificidades de cada etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar equidade educacional, reduzir desigualdades de aprendizagem e garantir condições pedagógicas para que todas as crianças

tenham oportunidades de desenvolver suas habilidades de leitura e escrita; e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o regulamento do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia, com o propósito de promover o compartilhamento de práticas exitosas realizadas pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

Capítulo I

Do Objetivo e da Temática

Art. 1º. O Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia tem como objetivo geral fomentar a troca de boas práticas entre os pares, fortalecendo a Educação como um grande coletivo, possibilitando

a troca de ideias, reflexões, transformações e novas perspectivas de metodologias que possam ser aplicadas no contexto da sala de aula e em diversos ambientes escolares.

Art. 2º. O Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Seminário, reafirma sua confiança no poder da educação colaborativa e no impacto positivo da valorização das Boas Práticas sobre toda a comunidade escolar.

§2º. Por meio deste, espera-se inspirar mais educadores a inovar, a refletir e a construir, juntos, uma educação pública de qualidade, que promova inclusão, inovação e aprendizagem significativa para todos os estudantes.

Art. 3º. São objetivos específicos do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas:

I. proporcionar um espaço de socialização, de valorização e de reflexão sobre práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia;

II. identificar, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas criativas e eficazes aplicadas no cotidiano escolar;

III. incentivar a reflexão sobre o fazer pedagógico, promovendo o uso de metodologias diferenciadas e inovadoras;

IV. fortalecer o compromisso coletivo com a melhoria contínua da aprendizagem e com a qualidade da educação pública municipal.

Parágrafo único. O Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas terá como temática central "Vivências compartilhadas: práticas eficazes nos anos iniciais."

Capítulo II

Do Público Alvo

Art. 4º. O Seminário é destinado aos docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia, compreendendo 1º ao 5º ano.

Capítulo III

Da Seleção dos Docentes

Art. 5º. A indicação do docente deverá ser realizada em cumprimento as orientações da Secretaria Municipal de Educação, e obedecendo aos seguintes critérios:

I. exercer, de forma efetiva, suas funções na Rede Municipal de Ensino;

II. desenvolver a prática exitosa com a classe/turma sobre sua responsabilidade;

III. registrar as evidências da aprendizagem dos alunos a partir da boa prática pedagógica desenvolvida;

IV. ter sido selecionado entre as práticas da Unidade Escolar pela equipe gestora e comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos pela SME.

§ 1º. O participante deverá indicar no documento de Registro/ Relato da Boa Prática Pedagógica: o tema ou prática pedagógica que será apresentada durante o Seminário; contextualização; necessidade de aprendizagem identificada; objetivos; habilidades e/ou conhecimentos trabalhados; desenvolvimento da prática; mediação e intervenções do professor; acompanhamento da aprendizagem; evidências de aprendizagem; resultados alcançados; avaliação da prática e possibilidade de compartilhamento.

§ 2º. As orientações complementares serão enviadas às Unidades Escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo IV

Da Certificação e da Premiação

Art. 6º. O Seminário *"Vivências compartilhadas: práticas eficazes nos anos iniciais."* integra o Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Olímpia, sendo certificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos.

Art. 7º. Para fins de certificação, os professores participantes deverão cumprir integralmente as etapas do Seminário.

Parágrafo único. Os professores participantes do Seminário *"Vivências compartilhadas: práticas eficazes nos anos iniciais"* receberão um certificado de 30 horas, homologado pelo Conselho Municipal de Educação e emitido pela Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia.

Art. 8º. Compreende para a certificação as seguintes etapas do Seminário "*Vivências compartilhadas: práticas eficazes nos anos iniciais"* :

I. ter sido o docente selecionado entre as práticas da Unidade Escolar onde atua;

II. a prática exitosa deverá contemplar o planejamento, a preparação e desenvolvimento das ações realizadas com a turma, com apresentação das estratégias utilizadas, bem como as evidências e registros que demonstrem o resultado alcançado;

III. a preparação, organização e elaboração dos materiais destinados às apresentações orais e exposições pedagógicas no Seminário;

IV. a participação com mostra, no encontro presencial destinado à realização do Seminário com a socialização da prática pedagógica desenvolvida.

Art. 9º. O professor responsável pela boa prática classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa municipal do Seminário "*Vivências compartilhadas: práticas eficazes nos anos iniciais"* será reconhecido e fará jus à premiação de natureza não pecuniária, a ser oportunamente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A premiação prevista neste artigo não

terá caráter remuneratório, não consistirá em pagamento em pecúnia e não implicará incorporação ou geração de qualquer vantagem de natureza salarial ou funcional, considerar-se-ão os procedimentos administrativos pertinentes e sua atividade de relevante interesse social.

Capítulo V

Da Metodologia e doTempo de apresentação

Art. 10. A fim de garantir a representatividade dos anos iniciais do ensino fundamental, a seleção dos expositores seguirá os seguintes critérios:

I. os relatos apresentados devem ser, com propostas desenvolvidas ao longo do ano, voltadas para o desenvolvimento integral das crianças no cotidiano escolar;

II. o professor deverá apresentar um relato de experiência ou projeto prático desenvolvido com seus alunos no ano letivo corrente;

III. cada professor terá o limite de 15 minutos para a exposição de sua boa prática;

IV. os interlocutores dos relatos responsabilizam-se pela apresentação dos mesmos;

V. a construção da apresentação deve ser cuidadosa em relação à estética, bem como às questões relativas à linguagem e ortografia. Antes do envio, revisar e validar junto à coordenação pedagógica da escola;

VI. o arquivo deverá ser enviado em formato PDF;

VII. O uso de imagens de alunos deve ser precedido pela autorização dos pais e/ou responsáveis, devendo ser arquivada na escola; em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia frente a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – que Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);

VIII. o conteúdo da apresentação deverá ser alinhado aos objetivos propostos nesta Resolução, na Base Nacional Comum Curricular e atender o documento Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

IX. o(a) professor(a) organizará sua apresentação em textos, slides fotos e escritas (PowerPoint, Canva entre outras possibilidades).

Parágrafo único. Caberá ao Professor(a) Coordenador(a) de cada Unidade Escolar o acompanhamento e o auxílio direto ao professor na estruturação da experiência/boa prática a ser compartilhada, garantido a qualidade técnica e pedagógica da apresentação.

Capítulo VI

Do Material de Apoio Visual

Art. 11. Para a padronização das apresentações e otimização do tempo, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um modelo de slide padrão (PowerPoint) para uso obrigatório por parte dos expositores.

Paragrafo único. O modelo padrão contemplará campos específicos para identificação da escola, turma, objetivo da prática e resultados alcançados.

Capítulo VII

Estruturação e Apresentação das Práticas

Art. 12. O Seminário *"Vivências compartilhadas: práticas eficazes nos anos iniciais"* será realizado por meio de exposição e apresentação das práticas desenvolvidas nas unidades de ensino da Rede Municipal.

§1°. A exposição das práticas ocorrerá conforme o período definido na programação do evento destinada à apreciação dos professores da Rede Municipal de ensino. Cada autor será responsável pela organização, montagem e desmontagem de seu estande.

§2º. Durante o Seminário, as práticas serão socializadas com os demais participantes e convidados, promovendo um ambiente de troca e de reflexão coletiva sobre as experiências pedagógicas inovadoras.

§3º. Dentre as práticas exitosas apresentadas, 1 (um) docente será escolhido pela banca avaliadora, para representar o município na 2º fase regional das Boas Práticas Pedagógicas.

Capítulo VIII

Dos Casos Excepcionais

Art. 13. Consideram-se casos excepcionais de não participação do professor, apenas as situações de apresentação de atestado médico devidamente comprovado, as quais deverão ser comunicadas formalmente à Direção Escolar e à Secretaria Municipal de Educação antes do Seminário.

Parágrafo único. No caso de atestado médico do professor expositor, caberá a coordenação pedagógica escolar apresentar a prática pedagógica do referido docente.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 21 de setembro de 2026.
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

.....

Comunicados

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026,** a realizar-se às 18h do dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 – Centro.

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 861/2026, Processo Administrativo nº 167510/2026 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, pessoa jurídica de direito privado **RB CENTRO DE REABILITACAO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 32.117.080/0001-56,** para Contratação de serviço de internação compulsória específica em clínica com estrutura hospitalar para atender

às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R$ 47.331,90 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 200.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 17 de setembro de 2026.

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Secretário Municipal de Saúde

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 369/2026, Processo Administrativo nº 167524/2026 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado**FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 02.955.937/0001-46,** para, Aquisição de rede tubular elástica, para atender a decisão judicial nº 0007740-56.2012.8.26.0400**,** no valor total de R$ 31.395,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 30.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 21 de Setembro de 2026.

Larissa Aparecida Nunes Gallina

Chefe de Gabinete

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 104/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção e/ou reforma de calçadas, meios-fios e sarjetas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 23/09/2026 às 09h00, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.:(17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br.

Olímpia, 21 de setembro de 2026.

Caique Ruiz Gonzales

Agente de Contratação

.....

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 84/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica, bem como manutenção corretiva em câmaras de conservação de vacinas, atendendo às necessidades da Secretaria Da Saúde Da Estância Turística De Olímpia/SP. Fica designado o dia 23/09/2026 às 09h30, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.:(17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br.

Olímpia, 21 de setembro de 2026.

Caique Ruiz Gonzales

Agente de Contratação

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

Às 14:32 horas do dia 21/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 95/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, RESPOSTA E MITIGAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, A FIM DE ESTRUTURAR E APARELHAR A DIVISÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, VINCULADA À SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 21 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 95/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, RESPOSTA E MITIGAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, A FIM DE ESTRUTURAR E APARELHAR A DIVISÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, VINCULADA À SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA..

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	59.377.751/0001-74		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO COM CÂMERA TÉRMICA	1,00	38.700,0000	38.700,00
Total do Fornecedor			**38.700,00**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
FORTHE AGROPECUARIA LTDA	01.504.670/0001-08		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - MOTOSSERRA A COMBUSTÃO (CORTE PESADO) 20"	1,00	3.999,9900	3.999,99
Total do Fornecedor			**3.999,99**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
PR LUCCAS TRANSPORTES	34.848.354/0001-02		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - SISTEMA MÓVEL DE COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 400L	1,00	35.099,0000	35.099,00
Total do Fornecedor			**35.099,00**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 21 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

Outros atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Educação

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À LC7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.757.346/0001-23
e-mail: comerciolc7@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 02/2026 – ATA nº. 18/2026

Ref.: Não execução completa do objeto.

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa LC7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 61.757.346/0001-23, vencedora do lote “4” no Pregão Eletrônico nº 02/2026, o qual gerou a ATA nº 18/2026, bem como, a obrigação do fornecimento de 851 (oitocentas e cinquenta e uma) tesouras sem ponta para canhoto, nas determinações especificadas em termo de referência.

Considerando que, o mencionado PE ocorreu no dia 26 de Janeiro de 2026, e, conforme cláusula 12.2.2, o prazo de entrega do material deveria ser após cinco dias úteis do envio da A.F., a qual foi enviada a primeira no dia 8 de abril de 2026 (doc. 02), que a empresa recebeu e respondeu (doc. 03) e cobrado retorno no dia 13 de Maio (doc. 04).

A empresa protocolou pedido de cancelamento do item no dia 27 de Maio de 2026 (doc. 05), ou seja, já fora do prazo de entrega da primeira Autorização de Fornecimento emitida. Apesar disso, após toda a análise necessária à solicitação, foi enviado novo e-mail para que enviassem documentação complementar que comprovasse o aumento expressivo, abrupto e imprevísivel dos custos no dia 31 de Julho, sendo reforçada no dia 20 de Agosto de 2026, conforme documento em anexo (doc. 06).

A primeira notificação foi enviada por e-mail no dia 27 de Agosto (doc. 07 e 08), e até o presente momento não obtivemos respostas.

Assim, sem resolução, reiteramos a notificação nos seguintes termos:

1) Concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para informar que entregará o material até o dia 24 de Setembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Educação

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação de penalidades previstas no item 11.1 do edital, como impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, segue:

"11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
(…)
c) Der causa à inexecução total do contrato;
(...)
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
(…)
***II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
***III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave.*
IV. Multa:
(…)
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
(…)
(5)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
(...)"

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 21 de Setembro 2026.

YASMIN DEGASPERI FOSSALUSSA: [redacted] Assinado de forma digital por YASMIN DEGASPERI [redacted] Dados: 2026.09.21 09:57:13 -03'00'

Yasmin Degásperi Fossalussa
Gestora do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR DA SILVA PINTO
Data: 21/09/2026 08:28:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Vitor da Silva Pinto
Fiscal do Contrato

JESSICA MARIA DOS SANTOS [redacted] Assinado de forma digital por JESSICA MARIA DOS SANTOS [redacted] Dados: 2026.09.21 13:20:21 -03'00'

Jéssica Maria dos Santos
Ordenadora de Despesas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. º 1.196, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Senhor ***JOSÉ MARIA PUIG DE MELLO.***

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. º 80/2010, e

Considerando o Art. 2º, II, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; benefícios do Art. 178, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar n° 138, de 11/03/2014 c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022, e Lei Ordinária n° 5.285/2026,

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Senhor **JOSÉ MARIA PUIG DE MELLO,** inscrito no CPF sob o n. º ***402348**, servidor efetivo no cargo de "Escriturário I", com proventos calculados conforme a média aritmética, limitada a remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n. º 050/2026, a partir de 19/09/2026, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 266/2022.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 19/09/2026.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 21 de setembro de 2026.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Diretora Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado 18.000 BTUs, visando atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 25/09/2026 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/ ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para Instalação elétrica para um ponto de ar condicionado, incluindo mão de obra e materiais visando atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail

dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 25/09/2026 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/ ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....

OUTRAS ENTIDADES

Terceiro Setor

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 – SMADS/CMDM

PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – BIÊNIO 2026-2028

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Municipal nº 4.951, de 06 de dezembro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.319, de 06 de maio de 2026, torna público o presente Edital para a convocação de organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objeto o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e suas respectivas suplentes, destinadas a representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026-2028.

1.2. O CMDM é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua cidadania, atuar no controle social das políticas públicas, promover a autonomia financeira e o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

2. DAS VAGAS E DA REPRESENTATIVIDADE

2.1. Em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 4.951/2023, com a redação dada pela Lei nº 5.319/2026, as vagas destinadas à Sociedade Civil serão distribuídas entre os seguintes segmentos:

a) 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção Olímpia;

b) 01 (uma) representante de movimentos de mulheres com recorte de raça/etnia e de orientação sexual/identidade de gênero;

Parágrafo único. A titularidade e a suplência da vaga prevista na alínea "b" deste item serão alternadas a cada mandato entre os segmentos de raça/etnia e de orientação sexual/identidade de gênero, de modo que, no biênio 2026-2028, a titularidade caberá ao segmento de raça/etnia e a suplência ao segmento de orientação sexual/identidade de gênero, invertendo-se no biênio subsequente, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.951/2023.

c) 01 (uma) representante de associações comunitárias ou sindicatos;

d) 01 (uma) representante de entidades filantrópicas ou de base religiosa, com atuação comprovada na defesa dos direitos da mulher ou na prestação de serviços de assistência social à mulher no Município;

e) 01 (uma) representante de coletivos feministas ou de defesa dos Direitos Humanos.

2.2. Cada entidade, movimento ou organização deverá indicar, 01 (uma) representante titular e 01 (uma) representante suplente.

2.3. É vedada a indicação de mais de um representante, seja titular ou suplente, pertencente a uma mesma organização da sociedade civil.

3. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1. As organizações da sociedade civil interessadas em habilitar-se para o processo de escolha do CMDM deverão protocolar o pedido de inscrição perante a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), na Sala dos Conselhos, Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, centro, ou pelo e-mail: saladosconselhos@olimpia.sp.gov.br no **período de 22 de setembro a 22 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.**

3.2. Poderão se candidatar e indicar representantes as organizações da sociedade civil com sede e atuação no município de Olímpia, que representem os segmentos descritos no item 2.1.

3.3. No ato da inscrição, a organização interessada deverá protocolar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

a) Ofício de indicação assinado pelo representante legal da organização, contendo o nome completo, RG, CPF e dados de contato (telefone e e-mail) da candidata Titular e da candidata Suplente;

b) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente com endereço local que comprove a natureza e os objetivos da organização, bem como a ata de eleição da diretoria vigente;

c) Relatório circunstanciado de atividades ou portfólio que comprove a atuação da organização na defesa dos direitos da mulher ou em áreas correlatas desenvolvidas no âmbito do Município de Olímpia nos últimos 12 (doze) meses, especialmente para as vagas descritas nas alíneas "d" e "e" do item 2.1;

d) Comprovação de regularidade fiscal da entidade indicante perante a Fazenda Municipal de Olímpia, nos termos da legislação aplicável.

4. DO MANDATO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A função de conselheira é considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

4.2. O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução das representantes do Poder Público e uma reeleição das representantes da Sociedade Civil, por igual período, respeitando-se a indicação de origem, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.951/2023.

4.3. Compete às conselheiras eleitas, entre outras atribuições legais, fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, em especial as diretrizes do Programa "Tem Saída Olímpia", e propor políticas públicas para a emancipação econômica e o enfrentamento à violência contra a mulher.

5. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição:	**De 22 de setembro de 2026 a 22 de outubro de 2026.**
Local de Protocolo dos Envelopes:	Sala dos Conselhos, Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 307, Centro
Horário:	Das **08h00** às **16h00** (respeitando o expediente regular da administração pública municipal).
Análise e Homologação das Inscrições:	**De 23 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026.**
Assembleia de Escolha:	**17 de novembro de 2026**, às **09h00**, a ser realizada na **Sala dos Conselhos**, de forma pública.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É vedada a indicação de mais de uma representante (titular ou suplente) pela mesma organização da sociedade civil.

6.2. Este Edital e os resultados de todas as fases do processo de escolha serão objeto de ampla divulgação mediante publicação oficial no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia (www.olimpia.sp.gov.br).

6.3. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela comissão organizadora do processo de escolha, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se a legislação aplicável.

Olímpia - SP, 16 de setembro de 2026.

Edna Marques

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – ANEXO I - EDITAL CMDM Nº 03/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026-2028

I. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social / Nome da Entidade:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ: Telefone de Contato:

E-mail Institucional:

Endereço:

Assinalar o segmento ao qual concorre (assinale apenas uma opção conforme o item 2.1 do Edital):

a) [ ] Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção Olímpia

b) [ ] Movimentos de mulheres com recorte de raça/etnia e de orientação; sexual/identidade de gênero *(Titularidade para Raça/Etnia e Suplência para Orientação Sexual/Identidade de Gênero neste biênio);*

c) [ ] Associações comunitárias ou sindicatos;

d) [ ] Entidades filantrópicas ou de base religiosa (com atuação comprovada na defesa dos direitos da mulher ou assistência social);

e) [ ] Coletivos feministas ou de defesa dos Direitos Humanos;

II. DADOS DA REPRESENTANTE TITULAR

Nome Completo:

RG: Órgão Expedidor:

CPF: Data de Nascimento:

Telefone / Celular: E-mail pessoal/profissional:

III. DADOS DA REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome Completo:

RG: Órgão Expedidor:

CPF: Data de Nascimento:

Telefone E-mail pessoal/profissional:

IV. CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (A serem inseridos no envelope lacrado)

a) [ ] **Ofício de indicação** assinado pelo representante legal, contendo nome, RG, CPF e dados de contato da titular e da suplente.

b) [ ]**Cópia do Estatuto Social** (ou documento equivalente com endereço local) e ata de eleição da diretoria vigente.

c) [ ]**Relatório circunstanciado de atividades ou portfólio** que comprove a atuação na defesa dos direitos da mulher ou áreas correlatas em Olímpia nos últimos 12 meses.

d) [ ] **Comprovação de regularidade fiscal** da entidade perante a Fazenda Municipal de Olímpia.

V. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e concordamos com os termos do Edital nº 03/2026 – SMADS/CMDM, bem como com as disposições da Lei Municipal nº 4.951/2023 e suas alterações. Declaramos, sob as penas da lei, a veracidade de todas as informações prestadas e dos documentos apresentados.

Olímpia – SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Organização

(Nome Legível e Carimbo)

.....